Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2650 - Brasília, Disponibilização: Sexta-feira, 12 de Abril de 2019 Publicação: Segunda-feira, 15 de Abril de 2019

HABEAS CORPUS Nº 488.667 - TO (2019/0005976-5)

RELATOR	**:**	**MINISTRO SEBASTIÃO REIS JÚNIOR**
IMPETRANTE	:	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO	:	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRADO	:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
PACIENTE	:	MAGNO ROGERIO ALVES FEITOZA (PRESO)

DESPACHO

Trata-se de pedido de revogação da prisão preventiva imposta ao paciente, ao argumento de excesso de prazo.

Ocorre que, em uma análise perfunctória, observei que não foi juntada aos autos a decisão que converteu a prisão em flagrante em prisão preventiva, tornando inviável a análise das alegações.

Em vista do exposto, intime-se a defesa para que junte a referida decisão de conversão do flagrante em preventiva, no prazo de 72h, sob pena de indeferimento da petição inicial.

Em seguida, imediatamente conclusos.

Brasília, 12 de abril de 2019.

Ministro Sebastião Reis Júnior
Relator